



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

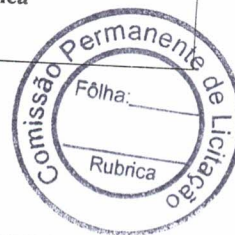
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024
Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 – DISPENSA Nº 038/2024

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 014/2024, de 23 de janeiro de 2024, os Agentes de Contratações, autorizada pela Diretora de Assistência Social, a Sra. **ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, no 271, Apto 02, na cidade de Viçosa-MG, portadora da Carteira de Identidade no MG-11.962.150, inscrita no CPF sob o nº 074.175.556-40, doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a contratação da empresa para a concessão do benefício social, sendo a prestação de serviço de oferta de tickets de passagem intermunicipal e interestadual, que tem como finalidade atender pessoas em trânsito, que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino. Poderá ser provido também a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Neste caso em específico, esta contratação objetiva promover acesso a passagens intermunicipais e interestaduais, como finalidade de atender pessoas em trânsito, que se encontram em situação de rua, que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino, bem como a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino.

Justifica-se a contratação visto a imposição da Lei Municipal nº 1.348/2023, que dispõe sobre os benefícios eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município. De acordo com o artigo 14º da referida Lei, o benefício eventual de transporte intermunicipal e interestadual é previsto nos casos de atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua, bem como a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino em meios de transporte rodoviários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

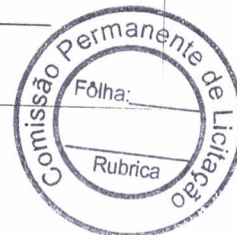
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



Descrição do objeto:

Item	Unid.	Descrição do material/serviço	Valor Total
01	ANO	Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais em benefício daquelas pessoas em trânsito, de acordo com a necessidade apresentada.	R\$1.200,00

APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS conforme a seguir:

- **EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.120/0001-20, com sede na Rua Américo Lobo, nº 437, Bairro Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045-050, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação da empresa de ramo pertinente para a realização do trajeto.

SAÍDA DE	DESTINO	VALOR POR TRECHO
COIMBRA	VIÇOSA	R\$111,00
COIMBRA	ERVÁLIA	R\$177,00
COIMBRA	MURIAÉ	R\$137,80
COIMBRA	SÃO GERALDO	R\$65,00
COIMBRA	VISCONDE DO RIO BRANCO	R\$246,75
COIMBRA	JUIZ DE FORA	R\$73,75
COIMBRA	UBÁ	R\$154,35
COIMBRA	RIO DE JANEIRO	R\$140,35

- **VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA - DEMAIS** inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.916/0001-24, com sede na Rua Teresópolis, nº 130, Bairro Canada, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.130-050, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação da empresa de ramo pertinente para a realização do trajeto.

SAÍDA DE	DESTINO	VALOR POR TRECHO
COIMBRA	PONTE NOVA	R\$ 94,00

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024
Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros utilizados estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.33.00.2.10.01.08.244.0010.2.0082	2.661.000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	R\$ 1.200,00

• DO PREÇO

O valor estimado para a contratação da empresa para a concessão do benefício social, sendo a prestação de serviço de oferta de tickets de passagem intermunicipal e interestadual, que tem como finalidade atender pessoas em trânsito, que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino. Poderá ser provido também a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, é no valor total de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75. É a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa, tem a finalidade a contratação a concessão do benefício social, sendo a prestação de serviço de oferta de tickets de passagem intermunicipal e interestadual, que tem como finalidade atender pessoas em trânsito, que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino. Poderá ser provido também a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Neste caso em específico, esta contratação objetiva promover acesso a passagens intermunicipais e interestaduais, como finalidade de atender pessoas em trânsito, que se encontram em situação de rua, que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino, bem como a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino.

Justifica-se a contratação visto a imposição da Lei Municipal nº 1.348/2023, que dispõe sobre os benefícios eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município. De acordo com o artigo 14º da referida Lei, o benefício eventual de transporte intermunicipal e interestadual é previsto nos casos de atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua, bem como a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino em meios de transporte rodoviários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da presente dispensa para a presente contratação é de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), **sendo esse, correspondente ao somatório anual. Ressaltando que este valor ao longo do ano, não é correspondendo ao valor total a ser executado. Neste caso, dependerá da solicitação de pessoas em trânsito, solicitarem ao Departamento Solicitante o tickets de passagem intermunicipal e interestadual, estes que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino.**

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.120/0001-20 e a empresa e a empresa **VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA - DEMAIS** inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.916/0001-24.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços. Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP, e as documentação das referidas empresas, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, autorizado pela Ordenadora de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

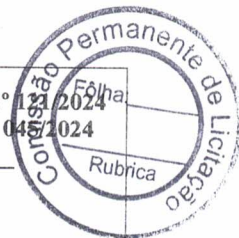
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 132/2024
Dispensa Emergencial nº 045/2024

Folha nº

Rubrica



Coimbra-MG, 25 de setembro de 2024.

(Assinatura)

Andréia dos Santos Alves
Agente de Contratação

Kaio Henrique Furtado

Kaio Henrique Furtado
Agente de Contratação

Tainara Aparecida Franco

Tainara Aparecida Franco
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E O CONSÓRCIO XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela Diretora de Assistência Social, a Sra. **ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, no 271, Apto 02, na cidade de Viçosa-MG, portadora da Carteira de Identidade no MG-11.962.150, inscrita no CPF sob o nº 074.175.556-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). **xxx**, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 103/2024, e em observância às disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, e Lei Municipal nº 1.348/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1- O presente contrato consiste na contratação de empresa para a concessão do benefício social, sendo a prestação de serviço de oferta de tickets de passagem intermunicipal e interestadual, que tem como finalidade atender pessoas em trânsito, que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino. Poderá ser provido também a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, com a seguinte composição e valor:

Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Descrição do material/serviço	Valor Total
01	ANO	Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais em benefício daquelas pessoas em trânsito, de acordo com a necessidade apresentada.	R\$ 1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



SAÍDA DE	DESTINO	VALOR POR TRECHO
COIMBRA	VIÇOSA	R\$ 111,00
COIMBRA	ERVÁLIA	R\$ 177,00
COIMBRA	MURIAÉ	R\$ 137,80
COIMBRA	SÃO GERALDO	R\$ 65,00
COIMBRA	VISCONDE DO RIO BRANCO	R\$ 246,75
COIMBRA	JUIZ DE FORA	R\$ 73,75
COIMBRA	UBÁ	R\$ 154,35
COIMBRA	RIO DE JANEIRO	R\$ 140,35
COIMBRA	PONTE NOVA	R\$ 94,00

1.2- O valor do presente Contrato de Prestação de Serviços é de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), **sendo esse, correspondente ao somatório anual. Ressaltando que este valor ao longo do ano, não é correspondendo ao valor total a ser executado. Neste caso, dependerá da solicitação de pessoas em trânsito, solicitarem ao Departamento Solicitante o tickets de passagem intermunicipal e interestadual, estes que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino.**

1.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, neste caso existente; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2- A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1- A execução do serviço será feita por demanda espontânea, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



3.2- A forma de entrega parcelada do serviço será de acordo com as necessidades demandadas visando o bem estar do beneficiário.

3.3- O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

3.4- A ordem para o fornecimento das passagens deverá ser realizado no CRAS, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Lopes, nº 390, centro, CEP: 36550-000, Coimbra-MG, no horário de 7 às 11 horas ou de 12 às 16 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e as passagens deverão ser retiradas no guichê.

3.5- O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7- O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:

4.1- A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

4.2- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



4.3- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

4.4- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

5.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.33.00.2.10.01.08.244.0010.2.0082	2.661.000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	R\$ 1.200,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, em anexo de todo kit de documentos referente à compra.

6.1.2- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o tipo de serviço, quantitativo, o número do empenho e os dados bancários da contratada.

6.1.3- A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.

6.1.4- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



7.3- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:**10.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

10.1.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

10.1.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.1.3- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.1.4- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.1.5- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

11.1- Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



11.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.4- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do serviço;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

12.2.2- Executar o serviço de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.

12.2.3- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

12.2.4- Garantir a boa qualidade do serviço a ser executado.

12.2.5- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

12.2.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.2.8- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

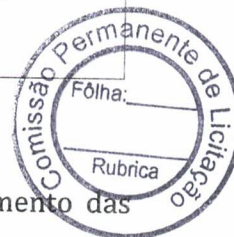
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



execução deste contrato.

12.2.9- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

12.2.10- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.4.3. Indenizações e multas.

14.5.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

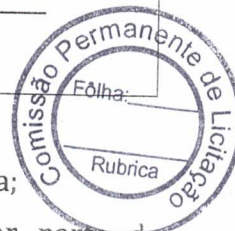
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2- A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

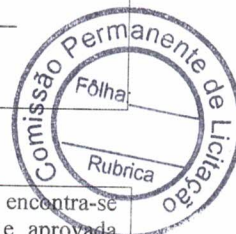
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



Coimbra-MG, xxx de xxxx de 2024.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE

DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

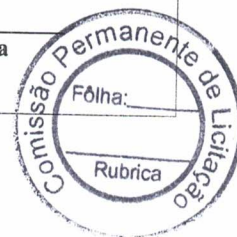
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa nº 038/2024

Folha nº

Rubrica



HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 – DISPENSA Nº 038/2024

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para as empresas **EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.120/0001-20 e a empresa e a empresa **VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA - DEMAIS** inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.916/0001-24, com a Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município, para A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, para a contratação das empresas para a contratação de empresa para a concessão do benefício social, sendo a prestação de serviço de oferta de tickets de passagem intermunicipal e interestadual, que tem como finalidade atender pessoas em trânsito, que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino. Poderá ser provido também a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino.

EMPRESAS:

EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.120/0001-20, com sede na Rua Américo Lobo, nº 437, Bairro Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045-050;

VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA - DEMAIS inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.916/0001-24, com sede na Rua Teresópolis, nº 130, Bairro Canada, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.130-050.

O valor total é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo esse, correspondente ao somatório anual. Ressaltando que este valor ao longo do ano, não é correspondendo ao valor total a ser executado. Neste caso, dependerá da solicitação de pessoas em trânsito, solicitarem ao Departamento Solicitante o tickets de passagem intermunicipal e interestadual, estes que se encontra em situação de rua, e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

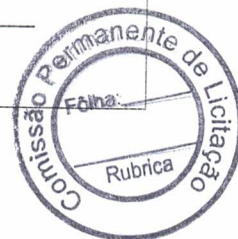
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 121/2024
Dispensa Emergencial nº 045/2024

Folha nº

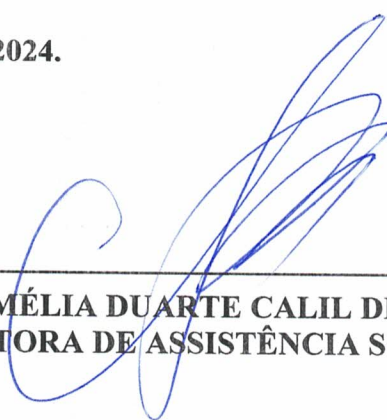
Rubrica



Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.33.00.2.10.01.08.244.0010.2.0082	2.661.000	CONCESSÃO DE BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Coimbra-MG, 25 de setembro de 2024.



ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL